



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84
Rua do Cafetal 801 EMAIL: pmtaquaral@ig.com.br
TEL 16 658 6234 TAQUARAL/SP

Lei n.º 131 de 19 de Julho de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar"

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 5º, alínea a da Lei Municipal n.º 108 de 30 de Novembro de 2000, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para atender a dotações abaixo especificadas;

Órgão	02 - Executivo
Funcional	0204 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer
n.º Atividade	08452161.05000 - Manut. Transporte Alunos
Categoria Econômica	4110 - Obras e Instalações
	R\$ 90.000,00

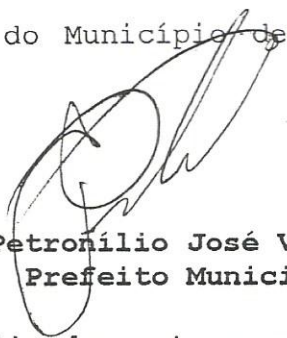
Artigo 2.º - Servirá de recurso para o fim do artigo 1.º desta Lei observando o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, § 1.º, inciso I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 19 de Julho de 2001.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra;


Daniela Maria da Silva
Escriturária